

	<b>Solicitação Nova Contratação</b>  <b>1565063 / 2023</b>	Código:
		FOR-DILOG-001-01  (v.00)

Objeto da Compra/Contração		
( ) Material de Consumo	( ) Material Permanente	( X ) Serviço

Solicitante	
Unidade solicitante: Escola do Poder Judiciário - ESJUD	
Responsável pela solicitação: Desembargador Elcio Mendes	
Telefone(s): 3302 0405	E-mail: <a href="mailto:esjud@tjac.jus.br">esjud@tjac.jus.br</a> / <a href="mailto:geade@tjac.jus.br">geade@tjac.jus.br</a>

1. OBJETO	
<b>Objeto</b>	<p>Contratação, tipo pessoa física, na condição de formadora, que participará <b>Mesa-redonda: Reconhecimento de Pessoas em Processos e Procedimentos Criminais</b>, curso preparatório para Magistradas e Magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, membros do Ministério Público, Defensoria Pública e comunidade jurídica interessada, previsto para acontecer no dia 27/09/2023, modalidade EaD, com carga horária 2h/a, número de participantes: 60 (sessenta) vagas, realização Plataforma Google Meet, conforme Plano de Gestão da ESJUD-2023:</p> <p><b>1.1 - : Mário Henrique Ditticio</b></p>
<b>Justificativa</b>	<p><b>2.1. Quanto à necessidade do serviço</b></p> <p>Este curso integra o Plano de Gestão previsto no Calendário Acadêmico da Esjud 2023, tal oportunidade Promover a análise pormenorizada e crítica da legislação pertinente ao tema do reconhecimento à luz dos princípios constitucionais, destacadamente da dignidade da pessoa humana e do devido processo penal, além de discutir os institutos afetos ao reconhecimento a partir da crítica racial, avaliar boas práticas para realização dos atos que envolvam reconhecimento de pessoas e desenvolvimento da competência para detecção de nulidades relativas a práticas de reconhecimento de pessoas.</p> <p>Para evitar a condenação de inocentes, o CNJ aprovou, por unanimidade, no ano de 2022, a Resolução 484, que estabelece diretrizes para a realização do reconhecimento de pessoas em procedimentos e processos criminais no âmbito do</p>

## 1. OBJETO

Poder Judiciário. A resolução é um dos tantos produtos entregues pelo grupo de trabalho Reconhecimento de Pessoas, instituído pelo CNJ; o grupo, que se reuniu especialistas no tema, desenvolveu estudos e procedimentos a serem observados pelo Poder Judiciário acerca da referida matéria, com vistas ao aperfeiçoamento da prestação jurisdicional. Diante disso, o curso tem como objetivo promover a análise pormenorizada da Resolução CNJ 484/2022, desde a instituição do grupo de trabalho até o desenvolvimento final do texto que hoje ampara o texto legal, a fim de possibilitar a sua melhor concretização prática, para que se avance na regulamentação do reconhecimento de pessoas no sistema de justiça criminal brasileiro, evitando a prisão de inocentes, permitindo um maior nível de confiança nas evidências colhidas no sistema de justiça e combatendo o racismo institucional.

### 2.2. Quanto à notória especialização do profissional:

Assessor jurídico do Programa Fazendo Justiça (PNUD/CNJ). Ex-assessor de Ministro no Supremo Tribunal Federal. Ex-Defensor Público do Estado de São Paulo. Mestre em Direito Penal e Criminologia pela Universidade de São Paulo (USP).

### 2.3. Quanto à natureza singular do serviço:

Trata-se de inexigibilidade de licitação, consistente na contratação de serviços técnicos profissional especializado de treinamento e aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, cuja natureza singular exercida por profissional de notória especialização, torna-se inviável a competição, de modo que cabe a Administração atuar no exercício de sua competência discricionária, nos termos do art. 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Nesse contexto, considera-se de notória especialização, de acordo com o art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, que permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Veja-se, nesse sentido, que há a inviabilidade de competição quando o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, tendo em conta que, na hipótese dos autos, o ofertante do serviço de docência e formação possui notória especialização jurídica, de reconhecimento espontâneo no cenário jurídico nacional, conforme currículo assinalado no subtópico anterior.

## 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

<b>Valor estimado da despesa</b>	<p><b>R\$ 572</b> (quinhentos e setenta e dois reais).</p> <p>Esse montante leva em conta o valor atribuído à hora-aula a formador de cursos presenciais com titulação de Doutorado, é de R\$ 286,00 (duzentos e oitenta e seis reais), e é resultado do seguinte cálculo: 2h/a (quarenta horas-aula) x R\$ 286,00 (valor da hora-aula).</p>
<b>Parâmetro</b>	Tabela da Resolução Enfam nº 5 de 13 de março de 2017, alterado pela Resolução

ENFAM n. 8. de 22 de outubro de 2020.

### 3. PAGAMENTO

Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo fiscal do contrato, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

### 4. SANÇÕES

As sanções aplicáveis a presente contratação, são aquelas previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

Local, data e assinatura digitais.



Documento assinado eletronicamente por **João Thaumaturgo Neto, Gerente**, em 04/09/2023, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1565063** e o código CRC **AF5DF4EE**.

Sistema Normativo do Poder Judiciário do Estado do Acre – Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 166/2012

0007521-89.2023.8.01.0000

1565063v3